



## DECRETO Nº 134, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel localizado no Povoado Terra Nova, neste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Orgânica Municipal**, e

### CONSIDERANDO:

I – o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, que assegura a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro;

II – o que estabelece o **Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941**, que regula as desapropriações por utilidade pública;

III – que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal declarar a utilidade pública de bens necessários à consecução de finalidades de interesse coletivo;

IV – a existência de **interesse público devidamente caracterizado**, consubstanciado na necessidade de regularização e garantia do uso de área destinada a equipamento esportivo comunitário;

V – que o imóvel objeto deste Decreto encontra-se **em uso contínuo pela coletividade local há várias décadas**, exercendo relevante função social, esportiva e cultural;

VI – a instauração e regular tramitação do **Processo Administrativo nº 1100.001324.2026**, devidamente instruído com:

- planta de situação e localização;
- memorial descritivo;
- avaliação prévia do imóvel realizada por profissional habilitado;

VII – a necessidade de resguardar a legalidade, a transparência e o controle dos atos administrativos, nos termos exigidos pelos órgãos de controle externo;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, judicial ou amigável, o imóvel localizado no **Povoado Terra Nova**, neste Município de Limoeiro de Anadia/AL, destinado à implantação, manutenção e regularização de **campo de futebol comunitário**.



**Art. 2º** O imóvel referido no art. 1º pertence aos **Herdeiros de Lourenço Galdino Ferreira**, CPF nº **031.703.494-49**, possuindo área total de **4.322,98 m<sup>2</sup>**, conforme descrição constante no memorial descritivo e na planta que integram o processo administrativo mencionado no preâmbulo deste Decreto.

**Art. 3º** A desapropriação tem como finalidade específica o atendimento ao **interesse público**, visando:

- I – assegurar a permanência do equipamento esportivo de uso coletivo;
- II – possibilitar a realização de investimentos públicos em infraestrutura esportiva;
- III – garantir o uso regular, contínuo e permanente do espaço pela população.

**Art. 4º** A indenização decorrente da desapropriação será realizada mediante **prévia e justa indenização em dinheiro**, com base em avaliação técnica elaborada por profissional legalmente habilitado, observando-se os critérios estabelecidos na legislação vigente.

**Art. 5º** Fica a **Procuradoria Geral do Município** autorizada a adotar todas as medidas administrativas e judiciais necessárias à efetivação da desapropriação, inclusive a propositura da competente ação judicial, caso não haja acordo amigável.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito do Município de Limoeiro de Anadia/AL, 05 de fevereiro de 2026.**

**JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**  
**PREFEITO**